

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Objeto			
Aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e equipamentos de Informática) para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).			
Valor Estimado			
R\$ 101.781,00 (cento e um mil e setecentos e oitenta e um reais).			
Modo de Disputa		Instrumento Contratual	
Aberto		Termo de Contrato	
Registro de Preços	Vistoria Técnica	Garantia de Execução	Tipo/Critério de Julgamento
Não	Não	Não	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VIDE ITEM 16)			
Requisitos Básicos: Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)		Requisitos Específicos: Qualificação Técnico-Operacional; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Habilitação Econômico-Financeira.	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP ?	Exige Amostra/Dem.?	Com dedicação exclusiva de mão de obra?
Não	Não	Não	Não
Regime de Execução		Garantia para participação	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		Não	
Publicação	Início Rec. Proposta	Fim Rec. Propostas	Início da Disputa
25/06/2026	25/06/2026 - 09:00 hs.	10/07/2026 – 08:00 hs.	10/07/2026 – 09:00 hs.
Local			
https://bllcompras.com – “Acesso Identificado”			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até as 23:59h do dia 06/07/2026		Até as 23:59h do dia 06/07/2026	
Observações:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

01. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.160.507/0001-83, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e equipamentos de Informática) para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item **(ANEXO I)**.

02.02. O(A) licitante vencedor(a) deverá entregar os produtos mediante solicitação do **servidor público designado como fiscal ou gestor do contrato**.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vargem, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com>).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem** (Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024) e divulgadas no site oficial da Prefeitura (www.vargem.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O contrato terá vigência por **01 (um) ano**, iniciando-se a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

03.05. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

282 – 14.01.08.244.0038.2.110.449052.05.5000000.

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email licitacao@vargem.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro, Vargem – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

05.05. A resposta ao pedido de esclarecimentos será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas, por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre/atende integralmente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

06.01.01. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

06.01.02. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação relacionados no edital, apenas do licitante vencedor. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.blcompras.com, na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro.**

06.01.03. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Licitações e Leilões).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://bilcompras.com>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO V, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

08.07.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

08.07.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

08.07.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

08.07.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

08.07.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

08.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

08.07.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

08.07.09. Cooperativa de mão de obra;

08.07.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

08.07.12. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.08. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

08.09. O impedimento de que trata o item 08.07.04 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

08.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 08.07.02 e 08.07.03 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

08.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

08.12. O disposto nos itens 08.07.02 e 08.07.03 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

08.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

08.14. A vedação de que trata o item 08.07.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo email contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

12.11.01. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance; e,

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três

(3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18. Após a definição da melhor proposta, mesmo após o reinício da sessão previsto no subitem anterior, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir reinício da disputa aberta.

12.19. Na hipótese prevista no subitem anterior, todos os licitantes, inclusive o atual detentor do menor preço, terão a oportunidade de ofertarem novos lances, sendo inclusive possível a alteração da classificação final do certame.

12.20. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

12.21. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.22. Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo Pregoeiro.

12.23. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.24. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.26. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

13.04. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E DO ENCAMINHAMENTO

14.01. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 02 (duas) horas**, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio eletrônico disponível no endereço **www.bilcompras.com** na opção **“licitações – cadastro de proposta”** OU **via e-mail** (compras@vargem.sp.gov.br), elaborada conforme modelo de formulário de proposta(**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Cotação de preço(s) em reais, em duas colunas **“Preço Unitário”** e **“Valor Total”** para cada item, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais, contendo no final o valor global da proposta;

b) preço líquido para pagamento na forma do item **“23”** deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

14.04. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

14.05. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.07. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

14.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

14.09. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.10.01 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12.01. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.12.02. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável (pelo funcionamento dos equipamentos e preenchimento dos relatórios) e seja indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.12.03. Caso a produtividade for diferente daquela prevista pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

14.12.04. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes comprovem a exequibilidade da proposta.

14.12.05. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.13. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.13.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.13.02. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 C.C. ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – habilitação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação: Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

f) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO IV**).

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Em caso de multiplicidade de sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante, deverão ser juntados no envelope de habilitação as certidões expedidas por todos os sistemas. Em caso de impossibilidade de emissão da certidão por um ou mais sistemas, a licitante deverá trazer justificativa formal e devidamente amparada por argumentos legais.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração de que a(o) proponente cumpre/atende os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**);

b) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme modelo – **ANEXO VII**);

d) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (conforme modelo – **ANEXO VIII**);

e) para o (a) proponente optante pelo tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006: Declaração que no ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e,

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade **fiscal e trabalhista**, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.⁵



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

16.03.02. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.07. As **empresas consorciadas** deverão apresentar:

16.07.01. Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o **MUNICÍPIO**, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

16.08. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

16.09. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão (edital) e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email licitacao@vargem.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua Geraldino de oliveira, nº 236 – Centro, Vargem – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de recebimento da peça, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.05.01. A impugnação não possui efeito suspensivo.

17.05.02. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.06. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. O prazo para o proponente, através do seu representante, manifestar a sua intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

17.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

17.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14. O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

17.15. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico.

18. - HOMOLOGAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.02. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19. - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

19.01. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar preferencialmente digitalmente o termo de contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

19.02. A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada.

19.03. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.04. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.05. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 19.04, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.06. As convocações de que tratam os subitens 19.04 e 19.05 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

19.07. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19.08. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 19.04.

19.09 No caso de rescisão do contrato, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 19.04 e 19.05.

20. - REGIME DE EXECUÇÃO

20.01. O regime de contratação e execução dos serviços será na modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21. - DA FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DO CONTRATO

21.01. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.02. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando for o caso, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

21.03. As comunicações entre **PREFEITURA** e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.04. A **PREFEITURA** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.05. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.06. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21.07. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

21.08. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.09. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

22.01. O objeto será recebido: provisoriamente, por seu fiscal de contrato, mediante termo de recebimento provisório.

22.02. Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório.

23. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VI**; e, do Termo de Referência, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

24. - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

24.01. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.02. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:

24.02.01. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data - base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

24.02.02. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido no item 16.1, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.02.03. Para os custos decorrentes do regime de não-cumulativa do PIS e Cofins: do mês do enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta.

24.02.04. Para os custos relacionados ao fator acidentário de prevenção: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.

24.03. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

24.04. Na hipótese do item 24.02.01, deverá ser observado o seguinte:

24.04.01. A repactuação poderá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

24.04.02. A **CONTRATADA** comprovará a variação dos custos mediante a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada do novo acordo, convenção ou sentença normativa vigente da categoria profissional abrangida neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

24.04.03. Os efeitos financeiros retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

24.04.04. A inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial é vedada, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

24.04.05. A **PREFEITURA** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

- a) de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública;
- b) de matéria não trabalhista;
- c) de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;
- d) que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

24.04.06. Na hipótese do item 24.02.02, o reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

24.04.07. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PREFEITURA** concederá à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

24.04.08. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, a **PREFEITURA** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

24.04.09. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.04.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.04.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.04.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.04.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

25. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.02. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

25.03. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

25.03.03. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

25.03.04. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.03.05. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

25.03.06. Deixar de apresentar amostra;

25.03.07. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

25.03.08. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.03.09. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.03.08. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.03.09. Fraudar a licitação;

25.03.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.03.10.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.03.10.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.03.10.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.03.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

25.03.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.03.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.04. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.05. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

25.05.01. Para as infrações previstas nos subitens 25.02, 25.03 e 25.03.06, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.05.02. Para as infrações previstas nos subitens 25.03.08, 25.03.09, 25.03.10, 25.03.11 e 25.03.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.08. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 25.02, 25.03 e 25.03.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.09. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 25.03.08, 25.03.09, 25.03.10, 25.03.11 e 25.03.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.02, 25.03 e 25.03.06 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

25.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.14. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.01. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

27. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.12. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do **recebimento da ordem de fornecimento**.

28. - DOS ANEXOS AO EDITAL

28.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

28.01.01 Termo de Referência (**ANEXOS I**);

28.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

28.01.03 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

28.01.04 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO IV**);

28.01.05 Modelo de Termo de Opção (**ANEXO V**);

28.01.06 Minuta do Contrato (**ANEXO VI**);

28.01.07 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre a exigências de reserva de cargos (**ANEXO VII**);

28.01.08 Modelo de Declaração – Proposta Econômica compreende a integralidade dos custos (**ANEXO VIII**);

28.01.09 Modelo de Declaração de Observância do Limite de Contratação (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO IX**);

28.01.10 Matriz de Risco (**ANEXO X**)

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

29. DO FORO

29.01. O Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Vargem, 22 de junho de 2026.

KÁTIA CRISTINA B. SOLIS
Secretária de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - OBJETO

Aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e equipamentos de Informática) para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Termo de Referência em anexo.

justifica-se pela necessidade de otimizar as atividades de gestão, garantindo maior eficiência, agilidade e economia aos serviços prestados

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	UN	1			
Descrição	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - CONVENCIONAL FRIA COM INSTALAÇÃO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

					Total
2	UN	1			
Descrição	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - CONVENCIONAL FRIA COM INSTALAÇÃO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	UN	1			
Descrição	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - CONVENCIONAL FRIA COM INSTALAÇÃO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	UN	1			
Descrição	CAIXA ATIVA 1300W BLUETOOTH + PEDESTAL + BAG COR PRETO CAIXA ATIVA 1300W BLUETOOTH + PEDESTAL + BAG COR PRETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. DIFERENTES EFEITOS DE VOZ. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ E MÁXIMA DE 20KHZ. POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS) 1.300 W. VEM COM UM SUPORTE (PEDESTAL) E BAGAGEM CONECTOR DE ENTRADA: XLR/TRS. LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO. DIMENSÕES: 43.8CM DE LARGURA, 70.2CM DE ALTURA E 32.8CM DE PROFUNDIDADE.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	UN	1			
Descrição	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, USB, MICRO SD E 2 WOOFERS 600W ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 600W RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ-18KHZ, SENSIBILIDADE: 85DB±3DB, IMPEDÂNCIA: 4 OHMS, BLUETOOTH: 5.0, DRIVER: 2 X 6,5, CONEXÕES:BT/AUX/USB/SD/P10/MIC/TWS BATERIA: 3000 MAH, DURAÇÃO DA BATERIA: 3-4 HORAS, TEMPO DE CARREGAMENTO: 4 HORAS, COR: PRETO, BIVOLT, DIMENSÕES DO PRODUTO-CXLXA-: 23 X 25 X 59 CM, PESO DO PRODUTO: 6KG				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	UN	4			
Descrição	COMPUTADOR COMPLETO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO; PROCESSADOR AMD RYZEN 5 PRO 5655GE WITH RADEON GRAPHICS (3.40 GHZ); MEMÓRIA RAM DE 16GB VELOCIDADE 3200 MT/S; PLACA GRÁFICA AMD RADEON (TM) GRAPHICS (496 MB); SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	UN	1			
Descrição	CORTINA DE AR - 1.50 M COM INSTALAÇÃO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	UN	1			
Descrição	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : CAPACIDADE APROXIMADA 309, LITROS, CHAVE SELETORA QUE ALTERA DE FREEZER PARA REFRIGERADOR E VICE-VERSA DE MANEIRA PRÁTICA E RÁPIDA, GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, GABINETE INTERNO - EM AÇO GALVANIZADO COM UMA PROTEÇÃO ADICIONAL DE ESMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, DRENÓ FRONTAL PARA AJUDAR A RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA E 4 RODINHAS NOS PÉS COM GIRO DE 360 GRAUS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	UN	1			
Descrição	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : CAPACIDADE APROXIMADA 534, LITROS, CHAVE SELETORA QUE ALTERA DE FREEZER PARA REFRIGERADOR E VICE-VERSA DE MANEIRA PRÁTICA E RÁPIDA, GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, GABINETE INTERNO - EM AÇO GALVANIZADO COM UMA PROTEÇÃO ADICIONAL DE ESMALTE POLIÉSTER BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA, DRENÓ FRONTAL PARA AJUDAR A RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA E 4 RODINHAS NOS PÉS COM GIRO DE 360 GRAUS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	UN	1			
Descrição	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCA 463L GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCA 463L ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : TIPO SMART COLD, TIPO DE DEGELO FROST FREE, PORTA DUPLEX, QUANTIDADE DE PORTAS 2, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 463L,				

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

	CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR, 357L, CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER, 106L, COR BRANCO, PESO DO PRODUTO 71KG DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 70CM ALTURA 184,5CM PROFUNDIDADE 75,5CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM, LARGURA 75CM ALTURA 188,2CM PROFUNDIDADE 78,6CM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	UN	1			
Descrição	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC FRENTE E VERSO IMPRESSORA DE CARTÃO PVC FRENTE E VERSO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRENTE COLORIDA COM OVERLAY E VERSO PRETO (200 IMPRESSÕES). IMPRESSÕES POR CARTUCHO: 2000 NÚMERO DE CORES: MONOCROMÁTICO, PRETO COMPATIBILIDADE: ZC100 E ZC300 GARANTIA DO VENDEDO: 12 MESES FRENTE E VERSO ZEBRA ZC300 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 300 DPI (11,8 PONTOS/MM) 2 GB DE MEMÓRIA FLASH TAMANHO DE IMAGEM: 1006 X 640 PIXELS CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE FITA CONECTIVIDADE POR USB 2.0 E ETHERNET 10/100 HOPPER DE ENTRADA COM AJUSTE AUTOMÁTICO E CAPACIDADE PARA 100 CARTÕES (30 MIL) HOPPER DE SAÍDA COM CAPACIDADE PARA 100 CARTÕES (30 MIL) CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE CARTÕES COM BOCAL DE LED LCD GRÁFICO COLORIDO LUZES DE TRÊS CORES INDICATIVAS DO STATUS DA IMPRESSORA ABERTURA PARA CADEADO KENSINGTON® MARCA DE PRINT TOUCH NFC PARA ACESSO ON-LINE À AJUDA E À DOCUMENTAÇÃO DA IMPRESSORA AUTENTICAÇÃO DA IMPRESSORA NO HOST CRIPTOGRAFIA DE DADOS GARANTIA LIMITADA DE TRÊS ANOS PARA A IMPRESSORA E A CABEÇA DE IMPRESSÃO (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO). GARANTIA 2 ANOS PARA A IMPRESSORA E A CABEÇA DE IMPRESSÃO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	UN	1			
Descrição	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) DESCRIÇÃO DE DUPLEX: IMPRESSÃO, MAIS CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM PASSADA ÚNICA RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) : ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS: SIM, ATÉ 99 ENVIO DE MALA DIRETA PELO PC-FAX POLLING (TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO) OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS E CM (MODO DE CORREÇÃO DE ERROS) AVISO NO PAGER ACESSO REMOTO BUSCA NO ÍNDICE TELEFÔNICO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS IMPRESSÃO COLORIDA COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE EMULAÇÃO SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS®/MAC OS® CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 15 SEGUNDOS EM PRETO/COR TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 15 SEGUNDOS EM PRETO/COR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLORIDO ELETROFOTOGRAFICO MEMÓRIA PADRÃO: 1GB VELOCIDADE MÁXIMA EM (PPM): ATÉ 33 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PARA 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 1.300 FOLHAS COM AS BANDEJAS OPCIONAIS CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL: LT-330CL BANDEJA DE PAPEL OPCIONAL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS OU LT-340CL BANDEJA DE PAPEL OPCIONAL COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, USB 2.0 INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX EMULAÇÃO: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS 3.0), BR-Script 3+, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 60.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 4.000 PÁGINAS APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, MOPRIA®, BROTHER IPRINT® & SCAN, CORTADO WORKPLACE, NFC, WI-FI DIRECT® WI-FI DIRECT CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA) TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS - BANDEJA MU: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIA EM CORES/PB: PRETO E BRANCO E COLORIDO Cópia SEM USO DO PC: SIM CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: ATÉ 70 PÁGINAS VELOCIDADE MÁX. DE CÓPIA (CPM): ATÉ 33 CPM REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDEMADAS TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X 35,6 CM (O?? CIO) CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE): SIM SCANNERS SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANER RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) - ÓPTICA: ATÉ 1200 X 2400 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 1200 X 2400 DPI COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE SCANNER: WINDOWS®/MAC OS®				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

					Total
13	UN	3			
Descrição	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXAO ETHERNET, CONEXAO USB IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : PADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48VELOCIDADE DEIMPRESSÃO EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDROVELOCIDADE DA CPU (MHZ): 1200 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPITECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: NOCROMÁTICACOMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUXCONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADECOMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA®INTERFACE(S) PADRÃO: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0CÓPIAVELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM): 48VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM): 50CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICARESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPIESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO)CÓPIA FRENTE E VERSO: SIMCÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIMREDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400%SCANRECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: VISUALIZAÇÃO DE IGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, PERFIS DE DIGITALIZAÇÃODIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIMSOFTWARE INCLUSO: KOFAX PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO!® PAGEMANAGER® COM OCR PARA MAC OSRESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPIAPLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: BROTHER IPRINTS CANRESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 1200 X 1200 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI (ADF)CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDAVELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 28 / 56 IPM (A4)TRATAMENTO DE PAPEL				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	UN	5			
Descrição	MICROCOMPUTADOR CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS MICROCOMPUTADOR CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR MÍNIMA 2.9 GHZ), MEMÓRIA: 8GB, SSD 480GB, CONEXÕES: 06 USB (NO MÍNIMO: 2 COM VELOCIDADE 3.0 E 2 NO PAINEL FRONTAL), HDMI, VGA, REDE LAN RJ45 GIGABIT, JACKS DE ÁUDIO HD: LINHA / ALTO FALANTE / MICROFONE; MONITOR: 21,5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD), CONEXÕES: VGA E HDMI; TECLADO USB PADRÃO ABNT2; MOUSE USB OPTICAL, BOTÃO SCROLL, CONTROLE DE ZOOM, 03 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI; CAIXAS DE SOM USB COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; FILTRO DE LINHA; OPCIONAIS: LEITOR DE CARTÕES SD/MICRO SD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO ORIGINAL				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	UN	7			
Descrição	NOBREAK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS UP MINI, 700VA, ENTRADA BIVOLT, SAUDE15 V, 6 TOMADAS				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	UN	5			
Descrição	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO, CORES / THREADS: 4 CORE / 8 THREADS, CACHE: 8MB, CLOCK: 2.4GHZ (4.20GHZ MAX TURBO), CHIPSET INTEGRADO: INTEL IRIS XE CONFIGURADA COMO INTEL UHD GRAPHICS; MEMÓRIA RAM: 8GB SOLDADO DDR4-3200, BARRAMENTO: 3200MHZ, ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 ORIGINAL; TELA: 15.6" POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO, FORMATO: 16:9 WIDESCREEN, CONECTIVIDADE: WIFI AC, BLUETOOTH; CÂMERA: HD-720P; TECLADO PADRÃO BRASILEIRO, TECLADO NUMÉRICO, PORTAS: 1X ÁUDIO (PORTA COMBO PARA HEADSET/HEADPHONE), USB MÍNIMO DE 3X, SENDO PELO MENOS 1 DO TIPO C (3.0), 1X SAÍDA HDMI (1.4B), BATERIA: 2 CELULAS 38WH, ADAPTADOR AC: 65W				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	UN	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Descrição	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODOS DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO NÚMERO DE PIXELS: 1.024.000 PIXELS (1280 X 800) X 3 BRILHO EM CORES: MÍNIMO DE 3.800 LUMENS – SAÍDA DE LUZ COLORIDA BRILHO EM BRANCO: MÍNIMO DE 3.800 LUMENS – SAÍDA DE LUZ BRANCA RESOLUÇÃO NATIVA: 1280 X 800 (WXGA) RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES CONECTIVIDADE – HDMI: MÍNIMO DE 1 ENTRADA HDMI PORTAS USB: USB TIPO A (PARA MÓDULO WIRELESS) X1 USB TIPO B (FI RMWARE) X1 ENTRADA DE ÁUDIO: 2 X CONECTOR STEREO MINI (P2) SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X CONECTOR STEREO MINI (P2) CONECTIVIDADE SEM FIO : COMPATÍVEL COM MÓDULO WIRELESS FONTE DE ENERGIA: 100V – 240V AC ± 10%, 50/60 HZ COMPONENTES OBRIGATORIOS: - CONTROLE REMOTO COM BATERIA - CABO DE ENERGIA - CABO HDMI
-----------	--

O licitante vencedor, deverá de pronto, apresentar ficha técnica do veículo para comprovação das exigências.

A entrega será realizada na Secretaria de Assistência Social, Rua José Lopes Rios, nº 55, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

A garantia do equipamento deverá ser de 12 meses, conforme especificado.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

A aquisição dos eletrodomésticos e eletrônicos, visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento desta secretaria, no que diz respeito à substituição de produtos danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social;

Ressalto, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares.

No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população.

Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de produtos novos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) representa uma ação estratégica voltada à melhoria da infraestrutura física e da qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

O CRAS é um equipamento fundamental no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que exige condições adequadas para garantir um acolhimento digno, eficiente e humanizado.

Produtos desgastados, inadequados ou em número insuficiente comprometem o conforto dos usuários e a funcionalidade dos serviços. Um ambiente bem estruturado, com mobiliário ergonômico, moderno e condizente com as atividades realizadas, contribui diretamente para a qualidade do atendimento, a eficiência técnica e valorização dos usuários e profissionais

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no edital, que é restrito a contratação a empresa licitante cumpra todos os requisitos legais de habilitação, juntando todos os documentos listados no edital e seus anexos e sua proposta, deve efetuar a entrega do produto, conforme especificações, prazos e local que estarão no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar a descrições do produto.

Manter, durante toda a execuções do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

A contratada deverá apresentar, garantia mínima de 12 meses, a apresentar ficha técnica do produto incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes a definições do objeto proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua suas especificações aqui solicitadas

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entrega, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá entregar os produtos conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - PLANILHA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO – QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - CONVENCIONAL FRIA COM INSTALAÇÃO	UNID	1	2.148,80	2.148,80
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - CONVENCIONAL FRIA COM INSTALAÇÃO	UNID	1	2.783,51	2.783,51
3	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - CONVENCIONAL FRIA COM INSTALAÇÃO	UNID	1	1.790,33	1.790,33
4	CORTINA DE AR - 1.50 M COM INSTALAÇÃO	UNID	1	949,48	949,48
5	MICROCOMPUTADOR configurações mínimas: Processador: Intel Core i5 10ª Geração (Frequência base do processador mínima 2.9 Ghz), Memória: 8GB, SSD 480GB, Conexões: 06 USB (no mínimo: 2 com velocidade 3.0 e 2 no painel frontal), HDMI, VGA, Rede LAN RJ45 Gigabit, Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone; Monitor: 21,5" Widescreen, Resolução Máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD), Conexões: VGA e HDMI; Teclado USB padrão ABNT2; Mouse USB Optical, Botão Scroll, Controle	UNID	5	3.262,00	16.310,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

	de Zoom, 03 Botões, Resolução mínima de 1200dpi; Caixas de som USB com saída para fone de ouvido; Filtro de linha; Opcionais: Leitor de Cartões SD/Micro SD, Sistema Operacional: Windows 11 Pro original				
6	NOBREAK Especificações Mínimas UP Mini, 700VA, entrada bivolt, saúde15 v, 6 tomadas	UNID	7	574,27	4.019,89
7	NOTEBOOK Especificações Mínimas: Computador portátil Notebook – configurações mínimas: Processador: Intel Core i5 11ª geração, Cores / Threads: 4 Core / 8 Threads, Cache: 8MB, Clock: 2.4GHz (4.20GHz Max Turbo), Chipset Integrado: Intel Iris Xe configurada com Intel UHD Graphics; Memória RAM: 8GB soldado DDR4-3200, Barramento: 3200MHz, Armazenamento: SSD de 512GB; Sistema Operacional: Windows 11 original; Tela: 15.6" Polegadas, Resolução: Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo, Formato: 16:9 widescreen, Conectividade: WIFI AC, Bluetooth; Câmera: HD-720p; Teclado Padrão Brasileiro, Teclado numérico, Portas: 1x Audio (porta combo para headset/headphone), USB mínimo de 3x, sendo pelo menos 1 do tipo C (3.0), 1x Saída HDMI (1.4b), Bateria: 2 células 38Wh, Adaptador AC: 65W	UNID	5	3.353,46	16.767,30
8	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS Especificações Mínimas : Capacidade aproximada 534 Litros, Chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida, Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster, Gabinete interno - em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência, dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha e 4 rodinhas nos pés com giro de 360 graus. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	1	3.748,83	3.748,83
9	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS Especificações Mínimas : Capacidade aproximada 309 Litros, Chave seletora que altera de freezer para refrigerador e vice-versa de maneira prática e rápida, Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster, Gabinete interno - em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência, dreno frontal para ajudar a recolher o gelo derretido com uma vasilha e 4 rodinhas nos pés com giro de 360 graus. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	1	2.930,00	2.930,00
10	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC FRENTE E VERSO Especificações Mínimas: Frente Colorida com Overlay e Verso Preto (200 Impressões). Impressões por Cartucho: 2000 Número de Cores: Monocromático, Preto Compatibilidade: ZC100 e ZC300 Garantia do vendedor: 12 meses Frente e Verso Zebra ZC300 Resolução de impressão de 300 dpi (11,8 pontos/mm) 2 GB de memória flash Tamanho de imagem: 1006 x 640 pixels Calibração automática de fita Conectividade por USB 2.0 e Ethernet 10/100 Hopper de entrada com ajuste automático e capacidade para 100 cartões (30 mil) Hopper de saída com capacidade para 100 cartões (30 mil) Capacidade de alimentação manual de cartões com bocal de LED LCD gráfico colorido Luzes de três cores indicativas do status da impressora Abertura para cadeado Kensington® Marca de Print Touch NFC para acesso on-line à ajuda e à documentação da impressora Autenticação da impressora no host Criptografia de dados Garantia limitada de três anos para a impressora e a cabeça de impressão (contra defeitos de fabricação). Garantia 2 anos para a impressora e a cabeça de impressão.	UNID	1	7.676,59	7.676,59
11	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO Especificações Mínimas, Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modos de Projeção: Frontal / Traseiro / Teto Número de Pixels: 1.024.000 pixels (1280 x 800) x 3 Brilho em Cores: Mínimo de 3.800 lumens – Saída de luz colorida Brilho em Branco: Mínimo de 3.800 lumens – Saída de luz branca Resolução Nativa: 1280 x 800 (WXGA) Razão de Contraste: Até 16.000:1 Reprodução de Cor: Até 1 bilhão de cores Conectividade – HDMI: Mínimo de 1 entrada HDMI Portas USB: USB Tipo A (para módulo wireless) x1 USB Tipo B (fi rmware) x1 Entrada de Áudio: 2 x conector Stereo Mini (P2) Saída de Áudio: 1 x conector Stereo Mini (P2) Conectividade sem fio : Compatível com módulo wireless Fonte de Energia: 100V – 240V AC ± 10%, 50/60 Hz Componentes obrigatórios: - Controle remoto com bateria - Cabo de energia - Cabo HDMI	UNID	1	4.685,60	4.685,60
12	CAIXA ATIVA 1300W BLUETOOTH + PEDESTAL + BAG COR PRETO Especificações Mínimas: Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth. Diferentes efeitos de voz. Resposta mínima de frequência de 50Hz e máxima de 20kHz. Potência de saída (RMS) 1.300 W. Vem com um suporte (pedestal) e Bagagem Conector de entrada: XLR/TRS. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 43.8cm de largura, 70.2cm de altura e 32.8cm de profundidade.	UNID	1	4.528,51	4.528,51
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH, USB, MICRO SD E 2 WOOFERS 600W Especificações Mínimas: Potência: 600W RMS, Frequência de resposta: 20Hz-18KHz, Sensibilidade: 85db±3db, Impedância: 4 Ohms, Bluetooth: 5.0, Driver: 2 x 6,5, Conexões: BT/AUX/USB/SD/P10/MIC/TWS Bateria: 3000 mAh, Duração da Bateria: 3-4 horas, Tempo de carregamento: 4 horas, Cor: Preto, Bivolt, Dimensões do produto-CxLxA: 23 x 25 x 59 cm, Peso do produto: 6Kg	UNID	1	767,80	767,80
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCA 463L Especificações Mínimas : Tipo Smart Cold, Tipo de Degelo Frost Free, Porta Duplex, Quantidade de Portas 2, Capacidade Líquida Total 463L, Capacidade Líquida do Refrigerador, 357L, Capacidade Líquida do Freezer, 106L, Cor Branco, Peso do Produto 71kg Dimensões do Produto Largura 70cm Altura 184,5cm Profundidade 75,5cm, Dimensões do Produto com Embalagem, Largura 75cm Altura 188,2cm Profundidade 78,6cm	UNID	2	3.131,64	6.263,28
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V Especificações Mínimas : Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)Descrição de Duplex: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada únicaResolução da Cópia (máxima em dpi) :até 1200 x 600 dpiCópia Multiplas: Sim, até 99Envio de Mala Direta pelo PC-FaxPolling (Transmissão/Recepção) Operações SimultâneasECM (Modo de Correção de Erros)Aviso no PagerAcesso RemotoBusca no Índice TelefônicoRelatório de Verificação da TransmissõesRelatório de Atividades/Relatórios PeriódicosImpressão ColoridaComutação Automática de EmulaçãoSistemas Operacionais Windows*/Mac OS*/Cópia Duplex (Frente e Verso)Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/coresTempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/coresTecnologia de Impressão: Laser Colorido EletrofotográficoMemória Padrão: 1GBVelocidade Máxima em (ppm): Até 33 ppmResolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpiCapacidade da Bandeja dePapel: Bandeja para 250 folhasCapacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 1.300 folhas com as bandejas opcionaisCapacidade de Bandeja Adicional: LT-330CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 250 Folhas ou LT-340CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 500 FolhasBandeja Multiuso: bandeja multiuso para 50 folhasCapacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): SimInterfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0Compatibilidade com o Driver de Impressora*: Windows*, Mac OS*, LinuxEmulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3*, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0Função de Impressão Segura: SimCiclo de Trabalho Mensal Máx.†: 60,000 páginasVolume de Impressão Mensal Recomendado†: 4,000 páginasAplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis†: AirPrint®, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, NFC,Wi-Fi Direct*/Wi-Fi DirectCapacidade de Saída do Papel: 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja MU: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e EnvelopesResolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpiCópia em Cores/PB: Preto e Branco e coloridoCópia sem uso do PC: SimCapacidade Máxima do ADF: Até 70 páginasVelocidade Máx. de Cópia (cpm): Até 33 cpmRedução/Ampliação: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%Função de Cópia OrdenadasTamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm (O?? cio)Cópia Duplex (Frente e Verso): SimCópia de ID (Documentos de identidade): SimScannerScan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANEResolução Interpolada: Até 19200 x 192Resolução de igitalizaçãoInterpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpiResolução de Digitalização Óptica (dpi) - Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de oculos)Resolução Óptica do Scanner: Até 1200 x 2400 dpiCompatibilidade com o Driver de Scanner: Windows*/Mac OS*	UNID	1	3.627,40	3.627,40
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V Especificações Mínimas : Padrão de impressão frente e verso: SimVelocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 48Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 50Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindroVelocidade da CPU (MHz): 1200Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpiTecnologia de impressão: monocromáticaCompatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, LinuxConectividade e CompatibilidadeCompatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Brother Mobile Connect, Mopria®Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0CópiaVelocidade de cópia em preto	UNID	3	2.150,56	6.451,68

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

	A4 (max. ppm): 48Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 50Capacidade de cópia: MonocromáticaResolução de cópia: 1200 x 600 dpiEstilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição)Cópia frente e verso: SimCópia de documentos de identidade: SimRedução/Ampliação: 25%-400%ScanRecursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalizaçãoDigitalização frente e verso: SimSoftware incluso: Kofax PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR para Mac OSResolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpiAplicativo de digitalização para dispositivos móveis: Brother iPrint&ScanResolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF)Capacidade de digitalização: Monocromática e ColoridaVelocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 28 / 56 ipm (A4)Tratamento de papel				
17	COMPUTADOR COMPLETO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO; PROCESSADOR AMD RYZEN 5 PRO 5655GE WITH RADEON GRAPHICS (3.40 GHZ); MEMÓRIA RAM DE 16GB VELOCIDADE 3200 MT/S; PLACA GRÁFICA AMD RADEON (TM) GRAPHICS (496 MB); SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS, PROCESSADOR BASEADO EM X64.	UNID	4	4.083,00	16.332,00

R\$ 101.781,00

Totalizando um valor médio total de **R\$ 101.781,00** (cento e um mil e setecentos e oitenta e um reais). Os valores auferidos de orçamento foram angariados através de orçamentos solicitados, outros órgãos públicos e de pesquisa de preços pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Até 15 dias, após pedido pelo setor de compras

10 – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em até 45 dias após entrega do objeto

12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social; O objeto desta contratação deverá ser entregue, pela contratada às suas expensas, nas quantidades solicitadas pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades; Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, separados por tamanho, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor; A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produtos(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos quando: Houver na entrega produtos danificados, defeituosos ou inadequado ao uso; O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão; O material que não estiver de acordo com as características gerais solicitadas neste Termo de Referência e no Edital; Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com a consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

dias úteis, contados da notificação da Contratante, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas referente a execução do objeto. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o item, arcando com todos os custos envolvidos. O prazo contratual não desonera a Contratada de cumprir com a garantia e as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21. - Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material; - Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita com base no tipo menor preço por item, onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base no menor preço por cada item licitado, considerando as indicações feitas neste termo.

14 – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem empenhados será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Órgão:	14 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---------------	---------------------------------------

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Unidade:	1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	38 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2110 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Natureza:	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação:	14.01.08.244.0038.2.110.449052.05.0000000
Ficha:	347

Vargem, 19 de maio de 2026

KATIA CRISTINA BELISARIO SOLIS

Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II – FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º 002/2026**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE/ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹⁰, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre/atende plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, cujo objeto é **a Aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e equipamentos de Informática) para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, conforme descrição constante dos **ANEXO(S) I**.

Declaro(amos) estar ciente que sou (somos) responsável (eis) pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com
sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para declarar
expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20_____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa)
com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Em de de 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2026

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 616/2026, referente ao Pregão Eletrônico n. 002/2026, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente Contrato vinculado aos Termos do Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (Refrigerações, Eletroeletrônicos e equipamentos de Informática) para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para execução no regime de Menor Preço por Item, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço por Item.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Processo n. XXX/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 3º A entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;
- III – providenciar a troca, por sua conta, do produto não aceito pela fiscalização;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- XII – Não poderá haver subcontratação (Art. 122 da Lei 14.133/21).

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2026 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1.	xxxxxxx	

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

comprovantes de execução dos serviços, no endereço eletrônico compras@vargem.sp.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

- a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 46º (quadragésimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Com relação a aplicação das sanções, seguirá os padrões estabelecidos no item 25 e correlatos do Edital.

§ 2º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 3º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 5º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 6º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 7º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 8º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 9º É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 10º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 11º. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 12º. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 13º. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

II – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

III - Os itens deverão ser entregues em local a ser indicado, após a emissão de ordem de fornecimento, conforme termo de referência;

DA MATRIZ DE RISCO

Cláusula décima sexta. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XI - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Vargem/SP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.

I - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

II - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

III - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP dos eventos descritos no Anexo XI deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

IV - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

V - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

VI - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

VII - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

VIII - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

IX - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XI – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei n° 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato/Ata de Registro observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a **PROPOSTA ECONÔMICA** da empresa _____(indicação da razão social), compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) para fins de participação no pregão em referência, que a empresa _____ (indicação da razão social), na condição de **optante pelo tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, que no ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

ANEXO X – MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Empresa não assinar o contrato	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano: Não entrega do equipamento, deixar de realizar as atividades operacionais e de gestão	
Ação: Cobrança diária para assinatura do contrato	

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Não entrega dos equipamentos	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano: As famílias em situação de vulnerabilidade social ficarão desassistidas	
Ação: Não realizar o pagamento do equipamento não forem não for entregue	